



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 14 de 07 de maio de 2019

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar verbas do setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
2.4. Fundo Municipal de Saúde		
86/19	1030100102017.337170 Consorcio	R\$ 60.000,00
93/19	1030100102017.339034.outras despesas pessoal	R\$ 40.000,00
127/19	1030400122019.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
137/19	1030600142021.339030 material consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

2. Executivo		
2.1 Administração		
14/19	0412200032034.319011 pessoal civil	R\$ 69.000,00
2.4. Fundo Municipal de Saúde		
121/19	1030200102017.339034 outras despesas decorrentes	R\$ 46.000,00
124/19	1030200102017.339039. outros serv. Terceiros	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de maio de 2019.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal